AUTÓGRAFO Nº 62/2025

PROJETO DE LEI Nº 87/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 1.011.204,00 (um milhão, onze mil e duzentos e quatro reais), do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), objetivando atender as despesas com fornecimento, instalação e start-up de 2 (dois) conjuntos de peneiras mecanizadas de gradeamento fino para a Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 1.011.204,00 (um milhão, onze mil e duzentos e quatro reais), objetivando atender as despesas com fornecimento, instalação e start-up de 2 (dois) conjuntos de peneiras mecanizadas de gradeamento fino para a Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 03 | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 03.27 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA |
| 03.27.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 17 | SANEAMENTO |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| 17.512.0008 | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ESGOTO |
| 17.512.0008.1 | Projeto |
| 17.512.0008.1.342 | INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PENEIRAS MECANIZADAS ETE ARARAQUARA |  R$ 1.011.204,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações |  R$ 1.011.204,00  |
| FONTE DE RECURSO | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos de superávit financeiro proveniente de saldo positivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 1.011.204,00 (um milhão, onze mil e duzentos e quatro reais), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente